



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº

44.251

DE

17

DE 2013

DIÁRIO OFICIAL

CASA CIVIL
PUBLICADO EM

18 JUN 2013

DELEGA COMPETÊNCIA AOS
SECRETÁRIOS DE ESTADO,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Secretários de Estado para autorizar o afastamento do país, nos casos legalmente previstos e **sem ônus para o Estado**, dos servidores lotados nas suas respectivas Pastas, inclusive nos órgãos que lhes são vinculados.

Parágrafo único – As Secretarias de Estado encaminharão, trimestralmente, o demonstrativo de todas as autorizações concedidas, contendo o nome, matrícula, identidade funcional/ID ou RG, destino, período de afastamento do país, motivação e data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I – Poder Executivo, à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, para ciência e registro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12 de abril de 1999.

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 2013.

SÉRGIO CABRAL